



Região Autónoma dos Açores

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE INSÍGNIAS HONORÍFICAS AÇORIANAS

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de novembro, que instituiu as insígnias honoríficas açorianas, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pretendeu prestar homenagem a pessoas singulares ou coletivas que, em múltiplas vertentes da sua atuação e em atos com os mais diversos enquadramentos, se hajam distinguido em benefício da comunidade e na valorização da Região Autónoma dos Açores.

A materialização desses símbolos de agradecimento operou-se através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2006/A, de 20 de março, reportando-se ao ano de 2006 a primeira atribuição e entrega das insígnias honoríficas açorianas.

A atribuição das insígnias honoríficas açorianas, para além de representar o reconhecimento público para com os cidadãos ou instituições que, ao longo dos anos, contribuíram de forma expressiva para consolidar a identidade histórica, cultural e política do povo açoriano, pretende também, de forma simbólica, estimular a continuidade e emergência de feitos, méritos e virtudes com especial relevo na construção do nosso património insular.

Continuar a distinguir, formal e solenemente, o inestimável contributo daqueles que se notabilizaram com o seu labor, a sua arte ou o seu pensamento, simboliza a perpetuação da nossa própria identidade.



Região Autónoma dos Açores

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de novembro, resolve:

1 – Atribuir as seguintes insígnias honoríficas açorianas:

Insígnia Autonomómica de Valor

- António Manuel de Oliveira Guterres

Insígnia Autonomómica de Reconhecimento

- D. António de Sousa Braga
- Carlos Alberto da Costa Cordeiro
- Eliseu Pereira dos Santos
- Gustavo de Fraga (a título póstumo)
- José Avelino Bettencourt
- José Germano Rego de Sousa
- Mário Jorge Rodrigues Machado (a título póstumo)
- Nuno Filipe Alves Salvador e Brito
- Paulo António de Freitas Valadão
- Sílvio Manuel Frias Nogueira

Insígnia Autonomómica de Mérito Profissional

- Carlos Manuel da Silva Medeiros
- Duarte Manuel Pimentel (a título póstumo)



Região Autónoma dos Açores

- Germano Silva
- João Resendes Nunes Corvelo
- José Francisco Machado Silva
- Manuel Inácio Nunes (a título póstumo)
- Tomás Alberto Freitas Azevedo
- Zilda Terra Tavares de Melo França

Insígnia Autonomica de Mérito Industrial, Comercial e Agrícola

- Eduardo Ribeiro
- Manuel de Barcelos Silveira Bettencourt (a título póstumo)

Insígnia Autonomica de Mérito Cívico

- Ana Raymundo da Cunha Sieuve de Menezes da Rocha Alves (a título póstumo)
- Casa dos Açores no Algarve
- Casa dos Açores em Lisboa
- Casa dos Açores do Norte
- Clube de Atividades Gímnicas de Ponta Delgada
- Filarmónica de Nossa Senhora das Neves
- Futebol Clube Marítimo Velense
- Futebol Clube Urzelinense
- Grupo Desportivo Velense
- Hélio Costa
- Instituto de Apoio à Criança – Açores
- Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina
- João Carlos Tavares
- José Mendonça de Inês



Região Autónoma dos Açores

- Junta Regional dos Açores do Corpo Nacional de Escutas
- Luís Gil Bettencourt
- Rádio Difusão Portuguesa - Antena 1 - Açores

2 - Determinar que a presente resolução produza efeitos a partir da data da sua aprovação.

A Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

O Presidente do Governo Regional dos Açores,

[Signature]

[Signature]

O Presidente do Grupo Parlamentar do PS

[Signature]

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD

[Signature]

O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP

[Signature]

O Presidente do Grupo Parlamentar do BE

[Signature]

A Representação Parlamentar do PCP

[Signature]

A Representação Parlamentar do PPM

[Signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1238	Proc. n.º 108
Data: 04/04/29	N.º 17/X

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: Proposta de Resolução	
Ass. Distribuição de Designações Honoríficas Reservadas	
Entrada n.º 11/X	de 04/04/29
Arquivo n.º 108	O Responsável:
LEGISLAÇÃO	<i>[Signature]</i>